



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar o treinamento de EFD-Reinf E DCTFWeb Para Órgãos Públicos, Sistema S e Empresa Privada, conforme estabelecidos neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de treinamento em EFD-Reinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos, Sistema S e Empresa Privada surge da demanda em estar em conformidade com as exigências fiscais e tributárias estabelecidas pelo governo. O treinamento nesse contexto se torna essencial para capacitar a servidora a assegurar a adequada execução das obrigações fiscais e tributárias, promovendo uma gestão mais transparente e eficaz dos recursos e evitando potenciais riscos financeiros e legais.

3. DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMATIVO
1	Contratação de empresa especializada para ministrar o treinamento de EFD-Reinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos, Sistema S e Empresa Privada, para 1 (um) participante, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e anexos.	1	R\$1.747 (mil, setecentos e quarenta e sete reais) por participante



O valor total da contratação é estimado em R\$1.747 (mil, setecentos e quarenta e sete reais).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A contratação fundamenta-se na alínea "f", do inciso III do art. 74, da Lei 14.133/21 (hipóteses de inexigibilidade de licitação):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.2. É de fácil e intuitiva constatação que tal objeto depende de instituição ou entidade capaz de agregar, em seu corpo técnico, profissional com alta e notória especialização, além de garantir que os referidos profissionais realizem diretamente os serviços objeto do contrato.

4.3. A instituição ou entidade a ser contratada deve apresentar corpo técnico com expertise em EFD-Reinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos, Sistema S e Empresa Privada, tudo a demonstrar ampla capacidade de execução do objeto proposto.

4.4. A empresa Open Soluções Tributária LTDA é uma empresa que tem como foco de atuação a prestação de serviços de capacitação e treinamento para entidades públicas e privadas de todo o Brasil, abordando matérias que envolvam o estudo da legislação aplicável à gestão de suas atividades, e desenvolvendo conteúdos que agreguem conhecimentos relevantes aos colaboradores treinados, de modo que o investimento realizado pelo cliente seja marcado por uma relação custo-benefício sempre positiva.



4.5. A indicação apresentada leva em consideração também a qualificação dos ministrantes, os professores Alexandre Marques e Gustavo Reis:

Alexandre Marques: Advogado atuante nas áreas de Direito Tributário e Empresarial; Contabilista; Consultor municipal e empresarial na área tributária e previdenciária; Pós-graduado em Direito Processual Civil; Sócio do escritório Damasceno & Marques Advocacia, em Salvador-Ba; Professor em cursos de pós-graduação e de capacitação para empresas e entidades públicas de todo o país, inclusive da ESAF – Escola Superior de Administração Fazendária. Autor dos livros Gestão Tributária de Contratos e Convênios e Tributação da Atividade de Saúde. Co-autor das obras ISS – Lei Complementar 116/03, coordenada por Ives Gandra da Silva Martins e Planejamento Tributário, coordenada por Marcelo Magalhães.

Gustavo Reis: Professor que ministra os temas relacionados ao Imposto Sobre Serviços (ISS) no treinamento mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte: o curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios. E sabe por quê? Ele é Bacharel em Direito e Advogado, Pós-Graduado em Planejamento Tributário, Consultor da Open Treinamentos e Editora, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária, Consultor da OPEN Consultoria Tributária e Colaborador do blog Foco Tributário. Ministra cursos para entidades públicas e privadas pelo Brasil, como SEBRAE -BA, Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, CEMIG, CREMESP, Ministério Público do Trabalho, entre outros.

4.6. Assim, infere-se que o treinamento, proporcionado pela empresa Open Soluções Tributária LTDA (CNPJ 09.094.300/0001-51), não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais capacitações existentes no mercado.



4.7. Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

4.8. Portanto, partindo dessa caracterização, a contratação da empresa Open Soluções Tributária LTDA (CNPJ 09.094.300/0001-51) para a realização do escopo objeto deste processo evidencia a inviabilidade de licitação que exige a contratação direta, por inexigibilidade.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para a execução do treinamento será nos dias 20 a 22 de março de 2024, na turma aberta realizada pela CONTRATADA, sendo possível, caso necessário, reagendar a data a critério da CONTRATANTE.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O treinamento será realizado através de plataforma de videoconferência nos dias 20 a 22 de março de 2024, das 08h00 às 12h00. A modalidade é transmissão on-line e ao vivo, o que significa que a servidora poderá participar de qualquer lugar, basta ter acesso à internet.

6.2. Ao **SETOR REQUISITANTE** caberá acompanhar a execução do serviço com a equipe de planejamento da contratação e verificar o cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, conforme o **artigo 140 da lei 14.133/21**.



6.3. Caso ocorram execuções não conformes durante a execução do objeto, serão adotadas as seguintes medidas:

a) O responsável pela supervisão do curso e consultoria deverá registrar e documentar imediatamente a não conformidade identificada.

b) Será concedido um prazo para a empresa CONTRATADA corrigir a não conformidade.

7. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento referente ao treinamento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro na Prática: Revisão, Reajuste e Repactuação de Contratos Administrativos será efetuado em **até 05 (cinco) dias úteis**, após **entrega definitiva** do **Pedido de Compra** solicitado e apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**.

7.2. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados e acolhidos nos Documentos de Habilitação.

7.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Barueri, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) documento(s) ficarão aguardando providências da empresa CONTRATADA para correção; o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.



7.5. A Câmara Municipal de Barueri poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.6. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da ordem de serviço por um representante especialmente designado, nos termos da legislação pertinente, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

8.3. À CONTRATANTE caberá o recebimento do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com a lei.

8.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada execução do objeto.

8.5. Fornecer à servidora inscrita acesso a dispositivos tecnologicamente compatíveis e conectados à internet. Os dispositivos devem ser equipados com webcam comum ou em HD conectada via USB, alto-falantes e microfone integrados ou conectados via USB ou Bluetooth sem fio para comunicação durante as sessões. Para uma conexão estável, é recomendável uma banda larga de 3Mbps, podendo ser Wi-Fi, 3G, 4G/LTE.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



8.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

8.9. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

9. DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá demonstrar que possui aptidão para a prestação dos serviços do presente objeto.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto Adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos, e na Proposta Comercial apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

9.3. A CONTRATADA deverá atender a toda legislação vigente no âmbito (Federal, Estadual e Municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.4. A CONTRATADA deverá ter a regularidade fiscal e trabalhista mantida durante a vigência da contratação.

9.5. A CONTRATADA deverá prestar tutoria exclusivamente com o professor indicado na proposta.

9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar link com acesso à plataforma de videoconferência para todos os participantes.

9.7. A CONTRATADA deverá emitir o Certificado de conclusão do curso aos participantes e sua entrega à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos após a execução do serviço.

9.8. A CONTRATADA deverá fornecer apostila/material didático adequado para os participantes do treinamento e garantir o uso de recursos audiovisuais para melhor orientação dos participantes durante a realização do curso.



9.9. A apostila/material didático de que trata o item 9.8 deve ser enviado, de forma digital ou impressa, em material com certificação ambiental, em quantidade suficiente para todos os participantes.

9.10. A CONTRATADA deve demonstrar práticas de sustentabilidade em suas atividades, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos.

9.11. A CONTRATADA deve se comprometer a tratar os dados dos participantes do treinamento, conforme a lei 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.12. A CONTRATADA deverá apresentar, na fase de habilitação, a documentação comprobatória de formação dos instrutores que prestarão os serviços.

9.13. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

9.13.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.13.9. Atestados de capacidade técnica operacional e profissional comprovando experiência em atividades similares as do objeto da contratação.

9.14. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

Barueri, 01 de março de 2024.

GLAUCE DE OLIVEIRA ALVES

Coordenadora-Geral da Escola do Parlamento